ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 4.335, de 24 de abril de 1984

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá a proceder a doação de um aparelho telefônico à Casa do Estudante Marabaense e dá doutras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a proceder a doação de um aparelho telefônico à Casa do Estudante Marabaense - CEMAB, com séde na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Parágrafo Único - Caberão a Prefeitura Municipal de Marabá, às despesas com a aquisição e instalação do aparelho telefônico, ficando por conta da CEMAB, o pagamento das contas telefônicas mensais.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei, estão consignados em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 24 de abril de 1984

Paulo Bosco Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal